



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação
Minuta de Edital Carta Convite N.º 061001.2016

Tipo: Menor preço Item

Edital de Carta Convite para
aquisições de insumos diabeticos

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, Pará, instituída pela **Portaria n.º. 025/16 - PMNEP de 02 de junho de 2016**, nos termos da **Lei Federal n.º. 8.666/93 e com as alterações introduzidas pela Lei N.º. 8.883/94**, atendendo **autorização superior**, por meio deste que ficará afixado no quadro de avisos do salão de recepção desta Prefeitura, torna público que a partir da data abaixo, estará realizando licitação na modalidade **CONVITE** e recebendo respectivas propostas, na forma a seguir:

Abertura 17/10/2016

Hora: 10:00 hs

1- DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisições de insumos diabeticos para manutenção da Secretaria Municipal de Saude e Saneamento deste município de Nova Esperança do Piriá-Pará.

2 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

2.1 - Os itens serão fornecidos na forma discriminados na planilha do anexo I.

3 - DO PRAZO

3.1 - A empresa será contratada pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetivado conforme entrega dos itens e posterior conferências dos mesmo, mediante liberação do Órgão responsável e apresentação de nota fiscal/fatura à Secretaria Municipal da Saude e Saneamento, em até 10 (dez) dias após a efetiva apresentação em conformidade com planilha de custo Anexo I.

4.2 - O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA ou diretamente pela Tesouraria conforme disponibilidade financeira, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 128 0037 2.066 MAN DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO

10 122 1004 2.063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MACA MAC

10 122 1004 2.062 APOIO A OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE

10 301 0037 2.069 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em dois envelopes distintos, e identificados, respectivamente como de **Nº 01** e **Nº 02**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

EDITAL CONVITE Nº **061001.2016**

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (nome completo da empresa)

AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

EDITAL CONVITE N° 061001.2016

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

PROPONENTE: (nome completo da empresa)

6.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no Envelope N° 01 os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- b) Documentação dos sócios da empresa;
- c) Cartão de inscrição do CNPJ;
- d) Federal mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e a certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa.
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Certidão de Débito Trabalhista

6.2.1- Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos, salvo aqueles emitidos pelo órgão competente através da Internet, que estarão sujeitos a conferência de sua autenticidade no decorrer do certame.

6.2.2 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.2.3 - Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo IV

6.2.5 - Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo V.

6.2.6 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral (CRC), desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, com exceção das descritas no 6.2 - D, E e F.

6.3 - O envelope N° 02 deve conter:

6.3.1 - As Propostas serão apresentadas em formulário próprio do licitante, assinada pelo licitante ou representante legal. A assinatura deverá vir acompanhada de identificação do assinante. A proposta deverá incluir: Orçamento discriminado em preços unitários, globais por itens, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e de pessoal, que deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado e identificado com o número de registro no órgão competente, o valores BDI deverão ser acrescentado no preço final.

Observação: Quaisquer alterações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - Esta licitação é do tipo menor preço Item e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço Item para a execução das aquisições licitadas.

7.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n° 8.666/93.

8 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

8.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma: **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta

de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências constantes neste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 - O disposto nos itens acima, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11 - DOS PRAZOS

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item acima.

11.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4 - O prazo de vigência do contrato será até 01 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, e com anuência do contratado.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

12.2 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666-93, será concedido re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2 - No caso da prestação de serviços ultrapassar o prazo de 1 mes, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de re-equilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei N.º 8.666-93).

14.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

14.7 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - PROPOSTA DE PREÇO;

Anexo II- Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Declaração de não empregar menores;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 13:00 , na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, sala de licitações, localizada na Av. São Pedro, 752, Nova Esperança do Piriá/Pa.

Nova Esperança do Piriá, 06 de outubro de 2016.

IVAN DAS CHAGAS DE OLIVEIRA
Presidente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
(papel timbrado da empresa)

Licitação: n° 061001.2016

Modalidade: CARTA CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEN

Consumidor: Secreataria Municipal de Saude e Saneamento

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
1	Glibenclamida 5mg	CP	120.000		
2	Metformina 500mg	CP	40.000		
3	Metformina 850mg	CP	60.000		
4	Glicazida de 80 Mg	UND	1.000		
5	Seringa 1ml c/ agulha 13x4,5 cx. 250 und	CX	70		
6	Tiras de Glicose Caixa com 50	CX	120		
7	Lancetas para punção digital	CX	120		

Data: _____ -

Validade da proposta: _____ Dias -

Prazo de Entrega: _____

Nome do representante _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermediário de seu
representante _____ legal _____ o _____ (a) Senhor(a)
_____, portador da carteira de
identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o
fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na
condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N° _____

**MINUTA DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO NA MODALIDADE CARTA-CONVITE N°
061001.2016.**

I- O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Carta Convite n° **061001.2016**, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

II- CONTRATANTES: "FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua João Paulo II, Bairro - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.479.091/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, cidade de Nova Esperança do Piriá - PA, neste ato representada por seu Secretario Municipal, Aluizio Barbosa Freitas.

III- CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à _____, _____ - Bairro _____ - _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, neste ato representado pelo seu proprietário(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n° _____ e Cédula de Identidade RG _____ - órgão _____ - _____, residente e domiciliado na _____, _____ - Bairro _____ - _____ - _____.

IV- As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - 1- DO OBJETO:

1- DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisições de insumos diabeticos para manutenção da Secretaria Municipal de Saude e Saneamento deste municipio de Nova Esperança do Piriá-Pará.

CLÁUSULA 2 - DO PREÇO

2.1 - O preço total a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de R\$ _____, global.

2.2 - Os valores unitários estão discriminados em planilha, conforme apresentada pelo licitante, que segue no Anexo I, deste contrato.

CLÁUSULA 3 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetivado conforme medição descrito no cronograma físico financeiro, mediante liberação do Órgão responsável e apresentação de nota fiscal/fatura à Secretaria Municipal da Saude e Saneamento, em até 10 (dez) dias após a efetiva apresentação em conformidade com planilha de custo anexo I.

3.2 - O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço.

CLÁUSULA 4 - DA FORMA DA FORNECIMENTO DOS ITENS:

4.1 - Os itens serão fornecidos na forma discriminados na planilha do anexo I.

CLÁUSULA 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 128 0037 2.066 MAN DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO

10 122 1004 2.063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MACA MAC

10 122 1004 2.062 APOIO A OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE

10 301 0037 2.069 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA 6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

6.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração com a anuência da contratada, em conformidade com o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 7 - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS:

8.1.1. Do **CONTRATANTE**: ter a prestação de serviço contratada segundo forma e condições ajustadas;

8.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1 - DO CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do valor ajustado;

b) fiscalizar os serviços de forma regular durante toda a sua execução, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que possa saná-la.

8.2.2 - DA CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais exigidos em legislação em vigor.

CLÁUSULA 9 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 - SANÇÕES E MULTAS

11.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.

c) Multa 02% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 02 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;

d) Multa de 05 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 05 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato. As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

11.4 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13 - ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

13.1 - As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

14.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

15.2 - Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Garrafão do Norte, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Nova Esperança do Piriá, _____, de _____ de _____

Aluizio Barbosa Freitas
Secretario Municipal de Saude e Saneamento

Contratada

Testemunhas: _____



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL CARTA-CONVITE N°061001.2016.

Pelo presente convidamos sua empresa a participar do processo Licitatório modalidade Carta-Convite n° 061001.2016, cujo objetivo é a aquisição de insumos diabéticos, neste município de Nova Esperança do Piriá-Pará.

Informamos que a data da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta dar-se-á no dia 17 de outubro de 2016, às 10:00hs, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, localizada na Av. São Pedro, 752, Nova Esperança do Piriá.

Recebi(emos) cópia do Edital deste Convite em ____/ ____/ 2016.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL CARTA-CONVITE Nº061001.2016.

Pelo presente convidamos sua empresa a participar do processo Licitatório modalidade Carta-Convite nº 061001.2016, cujo objetivo é a aquisição de insumos diabéticos, neste município de Nova Esperança do Piriá-Pará.

Informamos que a data da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta dar-se-á no dia 17 de outubro de 2016, às 10:00hs, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, localizada na Av. São Pedro, 752, Nova Esperança do Piriá.

Recebi(emos) cópia do Edital deste Convite em ____/ ____/ 2016.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL CARTA-CONVITE N°061001.2016.

Pelo presente convidamos sua empresa a participar do processo Licitatório modalidade Carta-Convite n° 061001.2016, cujo objetivo ea aquisições de insumos diabeticos, neste municipio de Nova Esperança do Piriá-Pará.

Informamos que a data da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta dar-se-á no dia 17 de outubro de 2016, às 10:00hs, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, localizada na Av. São Pedro, 752, Nova Esperança do Piriá.

Recebi(emos) cópia do Edital deste Convite em ____/ ____/ 2016.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA